

COMUNICADO DO APIC

Número: 03/2018

Data: 09/02/2018



Assunto

Processos Licitatórios: Ajuste do número de casas decimais para os valores unitários “estimados” e “vencedor” e regra para o arredondamento do valor total estimado e vencedor.

Objetivo

No leiaute APIC 2018, foi implementada a seguinte regra de validação dos valores unitários e totais dos processos licitatórios:

- Valor Unitário Estimado X Quantidade Estimada = Valor Total Estimado
- Valor Unitário Vencedor X Quantidade Homologada = Valor Total Vencedor

A regra acima é aplicada para cada item/lote do processo licitatório, nas situações de ABERTURA e HOMOLOGAÇÃO.

Por demanda das prestadoras de softwares de gestão pública, foi solicitado o ajuste das casas decimais dos valores unitários e totais, levando-se em consideração que alguns itens possuem valores com mais de duas casas decimais (combustíveis e medicamentos), assim como, outros materiais ou serviços que podem ser cotados desta forma.

Outra demanda foi a flexibilização da nova regra permitindo o arredondamento dos valores totais, pois não seria possível o informe corretamente assim como é publicado no edital da licitação.

Ajuste nas casas decimais

Em resumo:

- Os valores unitários serão informados **com 4 casas decimais**.
- As quantidades estimadas/homologadas **permanecem inalteradas** com 2 casas decimais.
- O valor total estimado/homologado com 2 casas decimais, **voltando ao tamanho original**.

Na tabela **ITEM_PROC_LICIT**:

Campo	Descrição	Tamanho
12 IPLIC_Quantidade	Quantidade do item	Caractere(10,2)
14 IPLIC_ValorUnitarioEstimado	Valor unitário estimado do item	Caractere(14,4)
15 PLIC_ValEstimado	Valor total estimado do item	Caractere(14,2)

Na tabela **ITEM_PROC_LICIT_ADESAO**:

Campo	Descrição	Tamanho
08 IPLA_Quantidade	Quantidade do item	Caractere(10,2)
09 IPLA_ValorUnitario	Valor unitário do item	Caractere(14,4)
10 IPLA_ValorTotal	Valor total do item	Caractere(14,2)

Na tabela **PARTICIPACAO_PROC_LICIT_ITEM**:

Campo	Descrição	Tamanho
14 PCPLIC_QuantidadeCotada	Quantidade total cotada do item	Caractere(10,2)
16 PCPLIC_ValorUnitarioCotado	Valor unitário da proposta final do item	Caractere(14,4)
17 PCPLIC_ValorCotado	Valor total cotado do item	Caractere(14,2)

Na tabela **PROC_LICIT_LOTE_ITEM_HOMOLOG**:

Campo	Descrição	Tamanho
11 PLICLOTEIH_Quantidade	Quantidade do item	Caractere(10,2)
12 PLICLOTEIH_ValorUnitario	Valor unitário do item	Caractere(14,4)
13 PLICLOTEIH_ValorTotal	Valor total do item	Caractere(14,2)

Na tabela **ITEM_LIQUIDACAO_PROC_LICIT**:

Campo	Descrição	Tamanho
16 ILIQPLIC_Quantidade	Quantidade do item	Caractere(10,2)
17 ILIQPLIC_ValorUnitario	Valor unitário do item	Caractere(14,4)
18 ILIQPLIC_ValorTotal	Valor total do item	Caractere(14,2)

P.: Porque retornou o tamanho do valor total com 2 casas decimais?

R.: Este valor representa o valor a ser contratado com a Administração Pública, no caso do valor homologado, ou seja, o valor a ser cobrado após a execução do contrato. Desta forma, não existe contrato/empenho/liquidação/pagamento com 4 casas decimais.

Arredondamento dos valores totais

Os valores totais deverão ser arredondados para duas casas decimais, seguindo a regra mais utilizada e normatizada pelos órgãos, como por exemplo o IMMETRO, IBGE, SISPETRO e ABNT :

a) quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado for inferior a 5 (cinco), o último algarismo a ser conservado permanecerá sem modificação;

b) quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado for superior ou igual a 5 (cinco), o último algarismo a ser conservado deverá ser aumentado em 1 (uma) unidade.

Número	Exemplo do arredondamento
1,3333	1,33
1,6666	1,67
4,8555	4,86
4,5521	4,55
8,7999	8,80

Campo PLIC_ValidadeRegistroPreco da tabela PROC_LICIT_ABERTURA_RETIFIC

O campo PLIC_ValidadeRegistroPreco, conforme leiaute publicado, refere-se a previsão editalícia de vigência da ata de registro de preços em **MESES**, por exemplo “12” ou “6”.

É comum e usual nos editais essa previsão em meses, visto que a data final da vigência dependerá da data da assinatura da ARP.

Muitas prestadoras de software de gestão pública solicitaram alteração deste campo, pois ao enviar a carga informaram esse campo errado com uma data, por exemplo “25/09/2019”, onde o APLIC considerou o número de meses igual a 25.

Desta forma, o campo será alterado para Caractere(3), e intervalo permitido de 01 a 12 (preencher com 2 casas, Ex.: “01”, “02” ... “12”), será aplicada a regra de validação para que não ocorram erros desta forma.

Vigência

Estas regras entrarão em vigência na versão 2.6.1.0 do Pré-validador, que estará disponível a partir do dia 15 de fevereiro de 2018.

Dúvidas

O TCE/MT disponibiliza canais de atendimento para dúvidas referentes ao APLIC através da Consultoria Técnica (65 3613-7554 /7553) ou do e-mail aplic@tce.mt.gov.br

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE EXTERNO